

**INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E
CADASTRO RESERVA NA ESCOLA SESC ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS -
ANO LETIVO 2026**

EDITAL 02/2026 DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, **TORNA PÚBLICO NESTE ATO A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I) DESTINADAS A NOVOS ALUNOS, NA ESCOLA SESC ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beiril, nesta cidade de Macapá/AP, **PARA O ANO LETIVO DE 2026, QUE SERÃO PREENCHIDAS DE ACORDO COM O ÍNDICE CLASSIFICATÓRIO DETALHADAMENTE ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. A seleção para o preenchimento das vagas reservadas a novos alunos na Escola Sesc Antônio Oliveira Santos destina-se aos **dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**, cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários-mínimos nacionais;

1.2. Para o ano letivo de 2026, no que se refere a Atividade de Educação Infantil (04 e 05 anos) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) o Sesc AP irá realizar o chamamento de acordo com as vagas disponíveis.

1.3. Quadro de vagas:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
PRÉ I	7
PRÉ II	15
ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ANO	42
2º ANO	11
3º ANO	27
4º ANO	13
5º ANO	5

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A candidatura a uma vaga se dará por meio do preenchimento de questionário socioeconômico e do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida, devidamente acompanhados dos documentos necessários e listados no item 3.6, comprometendo-se o responsável legal a disponibilizar todos os dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;

2.2. A documentação exigida no processo de inscrição e, posteriormente, na efetivação da

matrícula, será de total responsabilidade do responsável legal do candidato e **deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição. Verificada a existência de qualquer irregularidade nestes documentos, o candidato terá sua inscrição imediatamente cancelada pelo Sesc/AP, ainda que tenha sido anteriormente efetivada, sem direito a qualquer tipo de reparação;**

2.3. As vagas divulgadas neste Edital serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se, rigorosamente, a quantidade informada;

2.4. Antes de realizar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga. A efetivação da inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o processo para seu preenchimento;

2.5. A inscrição dos candidatos e a consequente matrícula dos selecionados deverá ser realizada na Secretaria da Escola Sesc Antonio Oliveira Santos, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº: 4311, Beírol, onde o candidato estudará no ano letivo de 2026;

2.6. As vagas constantes neste edital se referem ao ano letivo de 2026, desde que oportunamente mantido o requisito de **renda familiar não superior a 03 salários-mínimos nacionais**, podendo tal vaga ser ou não mantida para os anos subsequentes, a critério do Sesc/AP;

2.7. Não será efetivada a matrícula de aluno cujos responsáveis possuam débito com o Sesc/AP, independentemente de sua natureza;

2.8. Este edital é composto pelos termos nele descritos e por seus anexos, aqui transcritos: Cronograma de seleção (Anexo I), Autodeclaração e Formulário Socioeconômico (Anexo II), Ficha de Inscrição/Matrícula (Anexo III), Termo de Consentimento - Biblioteca 2026 (Anexo IV).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será presencial, devendo ser realizada pelos pais ou pelo responsável legal do candidato, com vínculo devidamente comprovado com o Sesc/AP na qualidade de trabalhador do comércio, por meio de agendamento prévio através do telefone 3214-4651.

3.2. A inscrição para concorrer as vagas previstas neste edital se dará por meio do preenchimento e assinatura dos Anexos II, III, IV, **que devem ser retirados no site pelos interessados e entregues na Secretaria da Escola Sesc, devidamente impressos e preenchidos, conforme agendamento previamente realizado.**

3.2.1. A Instituição não disporá dos formulários impressos para preenchimento no momento da inscrição, sendo que o interessado é o único responsável por trazê-lo para realização da inscrição.

3.2.2. Além do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida e da entrega dos documentos necessários, o responsável deverá **comprometer-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei;**

3.3. A documentação exigida neste edital e para posterior efetivação da matrícula será de total responsabilidade do representante legal do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.4. Na hipótese de qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou nas declarações prestadas, o candidato terá sua inscrição imediatamente cancelada pelo Sesc/AP, sem direito a qualquer tipo de reparação;

3.5. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, com credencial Sesc/AP com prazo de validade ativo, e ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir **renda bruta FAMILIAR** mensal de até **três salários-mínimos nacionais**;
- b) Atender aos critérios do edital.

3.6. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) **Cópia da Credencial Sesc atualizada do Dependente (candidato) e do Titular (responsável);**

b) **Cópia dos documentos abaixo relacionados de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos e que residam no mesmo local que o candidato e que desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:**

➤ **Carteira de Trabalho** - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto), página do último contrato registrado na carteira, quando houver, (página onde tem data de admissão e demissão) e da página posterior ao último contrato;

➤ Na hipótese de algum membro do grupo familiar **não possuir Carteira de Trabalho**, apresentar **declaração**;

➤ **03 últimos contracheques** ou Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos-**DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC ou **Declaração contendo a atividade desenvolvida** e o total das receitas auferidas mensalmente ou, ainda, quando **aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário**, apresentar último comprovante de recebimento;

➤ Na hipótese de haver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, é necessário informar e apresentar **cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo)** ou **declaração com firma reconhecida em cartório**, informando o valor recebido;

c) **Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;**

d) **Cópia do CPF do candidato;**

e) **Documento que comprove qualquer tipo de deficiência física, cognitiva, intelectual ou motora (laudo médico PCD), quando for o caso;**

f) **Cópia de documento de identificação dos pais ou responsável legal (RG e CPF);**

g) **Formulários anexos ao edital (II, III, IV), devidamente preenchidos (a Escola não fornecerá os**

anexos impressos).

h) Cópia do comprovante de residência/moradia:

- **Se Alugada:** Contrato de aluguel ou recibo de pagamento;
- **Se Financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;

i) Certidão de nascimento de TODOS os membros do Grupo Familiar menores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato.

j) No caso de a criança ser dependente dos avós ou irmãos, é indispensável a apresentação dos documentos dos pais do menor em conjunto com os anteriormente listados.

3.7. A apresentação correta da documentação listada acima e o preenchimento dos Anexos solicitados serão de total responsabilidade dos pais ou do responsável legal do candidato.

3.8. Para candidatos com deficiência, os pais ou representantes legais, deverão ainda comprovar que o menor está sendo acompanhado por equipe médica e realizando os tratamentos indicados, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico atualizado, bem como documentos que comprovem o acompanhamento e o cumprimento das recomendações prescritas, sob inteira responsabilidade dos pais ou representantes.

3.9. Caso seja constatado que os responsáveis não apresentaram a documentação comprobatória da deficiência no momento da matrícula, a Escola poderá adotar medidas legais cabíveis, considerando a omissão da informação após a efetivação da matrícula.

3.10. Em situações de deficiência, os responsáveis e o aluno deverão se submeter à anamnese escolar, prévia à matrícula, com a finalidade de confirmar que todos os acompanhamentos recomendados pela equipe médica estão sendo realizados. Ressalta-se que a responsabilidade pelo tratamento médico, de acompanhamento diário e terapêutico não poderá ser transferida à Escola.

3.11. Competirá ao responsável legal a concordância e ciência acerca da impossibilidade de substituição das terapias e acompanhamento médico e multidisciplinar pelo atendimento educacional especializado.

3.12. O AEE – Atendimento Educacional Especializado, fornecido pelo Sesc/AP à todas às crianças com dificuldades de aprendizagem, possui objetivo estritamente pedagógico e sob nenhum aspecto substitui os tratamentos terapêuticos convencionais. As aulas do AEE possuem caráter complementar e devem ser alinhadas com a equipe multidisciplinar da criança, quando for o caso.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Verificado o cumprimento dos requisitos exigidos na inscrição, através da análise da autodeclaração de renda familiar e do formulário socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchidos conforme este Edital, a seleção e classificação dos candidatos se dará com a aplicação do **Índice Classificatório**, em sentido crescente (*do menor para o maior*);

4.1.1. O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório;
- RF = Renda Familiar (entende-se como renda familiar o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio que o candidato);
- M = Moradia (se própria = 1; alugada ou financiada = 0,5);
- GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

4.2. A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá ao critério de **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC;

4.3. Havendo empate, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser pessoa com deficiência.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescamapa.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I, sendo integral responsabilidade do candidato o acompanhamento desta publicação;

5.2. Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis comporão banco de dados para cadastro reserva, válido para **primeiro semestre de 2026** e poderão ser convocados, caso surjam vagas no período, sempre obedecida rigorosamente a ordem classificatória;

6. DA MATRÍCULA:

6.1. Após a seleção, para que ocorra a efetivação da matrícula na atividade, é obrigatório o comparecimento na **Secretaria da Escola Sesc, com atendimento previamente agendado pelo telefone 3214-4651**, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Beírol, no período constante no edital para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da matrícula (1ª mensalidade) e entrega dos documentos abaixo indicados:

- a) Comprovante de residência do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses

anteriores a matrícula;

- Na hipótese de pais divorciados/separados judicialmente, apresentar cópia da averbação do divórcio ou comprovante de residência de ambos.
- b) Se a guarda do candidato selecionado decorrer de decisão judicial, apresentar cópia legível da decisão, constando, obrigatoriamente, o número do processo;
- c) Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato selecionado atualizado, acompanhado do original;
- d) Cópia dos cartões do SUS e do plano de saúde a que for conveniado (quando houver);
- e) 03 Fotos 3x4 atualizada (até 03 meses anteriores a matrícula);
- f) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula, fixando para eles prazo diferenciado de entrega.

6.2. O NÃO COMPARECIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA SESC PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EM ATENDIMENTO AOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo, de acordo com a turma pretendida;

6.3. A matrícula poderá ser cancelada a qualquer momento, perdendo o candidato o direito à vaga, se verificada irregularidade na documentação ou nas informações prestadas, bem como omissões de documentos;

6.4. O Sesc/AP reserva o direito de, a qualquer momento, realizar visitas domiciliares, com o objetivo de confirmar veracidade das informações prestadas;

6.5. Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da Escola Sesc Antônio Oliveira Santos, não havendo a possibilidade de transferência para Escola Sesc de outra unidade da federação, uma vez que cada uma delas possui procedimento próprio de seleção e ingresso.

7. DA PERMANÊNCIA NA ESCOLA E DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

7.1. A manutenção da vaga para o ano letivo de 2026 e a sua renovação para os anos subsequentes da educação infantil, quando for o caso, estará condicionada a frequência mínima de 85% no ano letivo em que a vaga for concedida;

7.2. Inclui-se a mensalidade os serviços educacionais previstos na legislação específica e vinculado ao MEC e Conselho Estadual de educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1.** Sob nenhum pretexto ou justificativa serão recebidos documentos de forma incompleta ou que estejam ilegíveis, ou ainda, fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 8.2.** O Sesc/AP reserva o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma;
- 8.3. É de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital, inclusive eventuais modificações realizadas em relação ao cronograma, aos resultados e as convocações, que serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescamapa.com.br.**
- 8.4.** Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento da Escola Sesc/AP;
- 8.5.** O SESC/AP reserva o direito de a qualquer momento alterar o cronograma de seleção constante no Anexo I;
- 8.6.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o referido tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, às quais submeter-se-ão os serviços, garantindo sua utilização para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 8.7.** O Sesc/AP se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir das informações coletadas e que tenha acesso em razão deste Edital.

Macapá, 09 de janeiro de 2026.

Êmilie Cristine A. Pereira
Diretora Regional do Sesc Amapá